

Dr.
[Handwritten signature]


'LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA SOLUÇÃO
SMARTCITY – ESPINHO CIDADE INTELIGENTE'



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

CONTRATO – AQUISIÇÃO DE BENS		
	"LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA SOLUÇÃO SMARTCITY - ESPINHO CIDADE INTELIGENTE"	Data
		18-01-2018
		Codificação
		Revisão

		NIPG
		PG03-00-IMP-11 04
		15160/17

Pr
A

No dia 18 do mês de janeiro do ano 2018, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 71/2017, datado de 24 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação atual), compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, com poderes para o ato de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: - JORGE MANUEL RIBEIRO DA CRUZ DE FREITAS NUNES, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 07707335 5 ZY4, da República Portuguesa, válido até 26 de março de 2020, residente na Avenida da República, n.º 1910, Lote 11 – Quinta Patino, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, Contribuinte Fiscal número 187320489, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, e em representação da Sociedade Comercial Anónima, ERNST & YOUNG, S.A., com sede na Avenida da República, n.º 90 – 3.º andar, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500912645, (correspondente à anterior matrícula número 43637/1971-09-29 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1.ª Secção), com o capital social de 1.442.000,00 euros, conforme Certidão Permanente com o código de acesso 2350-7712-0402 subscrita em 19 de julho de 2008 e válida até 19 de novembro de 2018, que consultei no respetivo portal, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial acima referida.

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008,

Data	Revisão
18-01-2018	----
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 04	15160/17

ri A
[Handwritten signature]

de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) e de acordo com o Despacho CP n.º 222/2017, datado de 28 de dezembro de 2017 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a aquisição de bens móveis em causa, mais concretamente de 'LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA SOLUÇÃO SMARTCITY - ESPINHO CIDADE INTELIGENTE', em conformidade com o Caderno de Encargos, com o Pedido de Esclarecimento sobre o Caderno de Encargos apresentado pelo concorrente em 14 de dezembro de 2017 e respetiva resposta (informação interna de 14/12/2017, registo n.º 3688/2017; NIPG 15160/17), e com a Proposta apresentada, datada de 15 de dezembro de 2017 e respetivo pedido de esclarecimento à Proposta datado de 21 de dezembro de 2017 (registo n.º 960/2017; NIPG 15160/17) e correspondente resposta da adjudicatária em 28 de dezembro de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira: - Objeto: O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de licenças do software da solução smartcity para suporte ao projeto "Espinho Cidade Inteligente" e ainda a aquisição de serviços de manutenção e suporte técnico, referente ao software MicroStrategy incorporado na solução smartcity, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos, e quantidades estipulados nas cláusulas técnicas do caderno de encargos (cláusulas 27.ª a 30.ª), bem como com os atributos exarados na supracitada proposta, tendo o segundo outorgante como obrigações principais as descritas na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

Segunda: - Prazo de vigência do contrato: Em conformidade com a cláusula 3.ª do Caderno de Encargos o presente contrato mantém-se em vigor após a sua celebração e pelo prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Terceira: - Local e prazo de entrega dos bens: Os bens, objeto deste contrato, devem ser entregues no edifício da Câmara Municipal de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, 4500-200 Espinho, freguesia e concelho de Espinho, no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do presente contrato, de acordo com a cláusula 6.ª do citado Caderno de Encargos e em conformidade com o previsto nas cláusulas 27.ª e 29.ª do Caderno de Encargos (Capítulo VII – Cláusulas Técnicas).

Quarta: - Serviços de manutenção e suporte técnico: O adjudicatário, para além da obrigação principal de entrega dos bens objeto do contrato, nos termos da cláusula primeira, fica ainda obrigado, e de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, a prestar serviços de suporte

CONTRATO – AQUISIÇÃO DE BENS		
	"LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA SOLUÇÃO SMARTCITY - ESPINHO CIDADE INTELIGENTE"	Data
		18-01-2018
		Codificação
		PG03-00-IMP-11 04
		Revisão

		NIPG
		15160/17

Handwritten signature and initials

ao software MicroStrategy durante o prazo de 1 ano (365 dias) a contar da data da assinatura do auto de receção dos bens objeto do contrato, e nos termos do previsto na cláusula 30.ª do Caderno de Encargos (Capítulo VII – Cláusulas Técnicas).

Quinta: - Remuneração dos serviços: Os serviços previstos na cláusula quarta, serão remunerados de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da Proposta adjudicada.


Sexta: - Garantia técnica: Nos termos da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens fornecidos pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais, e com as características definidas nas Cláusulas Técnicas do citado Caderno de Encargos, que se revelem a partir da sua aceitação, abrangendo esta garantia, nomeadamente: a chave da licença MicroStrategy e o download de software; o fornecimento, o funcionamento do Software; a deslocação ao local da instalação ou de entrega; a mão-de-obra.

Sétima: - Preço contratual: Pela presente aquisição de bens o Município de Espinho obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor de 74.806,00€ (setenta e quatro mil oitocentos e seis euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Oitava: - Condições de pagamento: O pagamento da quantia supra será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Espinho das correspondentes faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, conforme estipulado na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.

Nona: - Dotação Orçamental: Esta aquisição de bens consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, na seguinte dotação: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 07 – 01 - 08, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 92 011,38 (noventa e dois mil e onze euros e trinta e oito cêntimos), sob o Compromisso número 2017/3778 efetuado com base no Cabimento número 2017/1204.**

Décima: - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

CONTRATO – AQUISIÇÃO DE BENS		
	“LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA SOLUÇÃO SMARTCITY - ESPINHO CIDADE INTELIGENTE”	Data
		18-01-2018
		Codificação
		Revisão

		NIPG
		15160/17

li
7
A-

Décima: - Penalidades contratuais: Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o Município de Espinho pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos da cláusula 17.ª do Caderno de Encargos.

Décima segunda: - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, aplicável por força do previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Décima terceira: - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

Décima quarta: - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, em conjugação com o definido no artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2018).

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação aplicável (atrás melhor referenciada), emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 11 de dezembro

CONTRATO – AQUISIÇÃO DE BENS		
	"LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA SOLUÇÃO SMARTCITY - ESPINHO CIDADE INTELIGENTE"	Data
		18-01-2018
		Codificação
		PG03-00-IMP-11 04
		Revisão

		NIPG
		15160/17

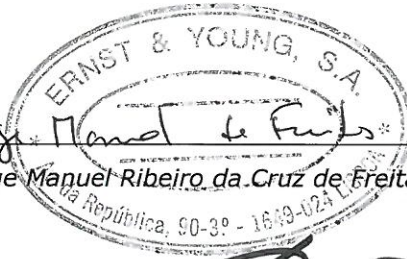
de 2017, com a validade de quatro meses e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada pelo Serviço de Finanças de LISBOA-8 em 17 de outubro de 2017, com a validade de doze meses.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro de 2018.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos, pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.



(Joaquim José Pinto Moreira)



(Jorge Manuel Ribeiro da Cruz de Freitas Nunes)



(Maria João Duarte Rodrigues)

CONTA

Tabela de Taxas Municipais

Parte A
Capítulo I - A

12 10,90 €

10,90 €

(Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 152/2018

Espinho, 18 de janeiro de 2018

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo
e Oficial Público,

